



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ATA N° 0696416 - DP-ARSETE/DT-ARSETE**DIRETORIA COLEGIADA DA ARSETE**
– ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA –

Aos quatorze dias de maio de 2020, às 10h00min, por meio de videoconferência através da plataforma virtual ZOOM, realizou-se REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARSETE (DC/ARSETE), regularmente convocada, estando presentes o DIRETOR-PRESIDENTE – Edvaldo Marques Lopes –, o DIRETOR TÉCNICO – Dirceu Mendes Arcoverde Filho –, o DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – Breno Nunes Macêdo –, e suas respectivas assessorias compostas pelos ANALISTAS DE REGULAÇÃO: Rafael Ferreira Chaves (secretário da reunião), Carlos Eduardo de França Figueiredo, Pâmella Barbara Lustosa e Pricila Rachel Avelino Cardoso.

Após verificação do quórum necessário para deliberação, o Diretor-Presidente declarou aberta a Reunião Extraordinária, cumprimentando os diretores e servidores presentes, dispensando a leitura da ata da reunião anterior e apresentando as pautas a serem deliberadas, sendo elas:

1) *MINUTA DE RESOLUÇÃO* que “*Dispõe sobre as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em âmbito da concessão e subconcessão do município de Teresina, enquanto perdurar o “Estado de Calamidade Pública” decorrente da disseminação da COVID-19, declarada pandemia*” (Processo Administrativo nº 00055.000206/2020-82 – SEI/ARSETE).

2) *MINUTA DE RESOLUÇÃO* que “*Dispõe sobre os procedimentos e a metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela concessionária AGESPISA, na zona rural de Teresina*” (Processo Administrativo nº 00055.000040/2020-05 – SEI/ARSETE).

Após apresentação das pautas, o Diretor-Presidente conferiu a palavra ao Diretor Técnico, na condição de relator, para deliberação da primeira pauta. Após breve leitura do PARECER DE RELATORIA N° 001/2020 – DT/ARSETE (anexo ao processo), o Diretor Técnico sugeriu acrescentar dispositivo específico à referida Resolução, que determine a obrigação dos prestadores de serviços em informar, além dos percentuais de inadimplência, os valores referentes aos débitos do período de calamidade pública, de forma que esses prestadores de serviços passem a registrar e informar tais valores, bem como os parcelamentos que deles decorram, em relatórios específicos.

O Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro concordaram integralmente com a sugestão do Diretor Técnico. O Diretor-Presidente, por sua vez, retomou o papel de interlocutor e sugeriu inclusão de dispositivo regulamentar que esclareça a proibição da aplicação do escalonamento tarifário de esgoto (homologado pela Resolução nº 026 – ARSETE, de 02/10/2018) até que seja decretado o fim do período de calamidade pública, por entender que este também está abrangido pelos efeitos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.658/2020. Os Diretores Técnico e Administrativo-Financeiro concordaram com a proposta do Diretor-Presidente.

Apurados os votos, aprovou-se por unanimidade a matéria relativa à *MINUTA DE RESOLUÇÃO* que “*Dispõe sobre as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em âmbito da concessão e subconcessão do município de Teresina, enquanto perdurar o “Estado de Calamidade Pública” decorrente da disseminação da COVID-19, declarada pandemia*” (Processo Administrativo nº 00055.000206/2020-82 – SEI/ARSETE), determinando a inclusão das alterações sugeridas e aprovadas no texto da Minuta de Resolução original.

A segunda pauta, de relatoria do Diretor-Presidente da ARSETE, foi por ele explanada quanto às alterações propostas à fórmula paramétrica aplicável ao reajustamento das tarifas da Subconcessionária ATH SPE S/A, de forma a adequá-la para utilização no reajustamento das tarifas da Concessionária AGESPISA, bem como informou a necessidade de ajustar o texto da MINUTA original, sem alteração da essência da matéria apresentada.

Quanto à fórmula paramétrica, fundamentou-se na Nota Técnica elaborada pela servidora Pâmela, que apresentou proposta de alteração dos percentuais na metodologia de cálculo, a quem foi dada a oportunidade de explicar que utilizou as informações oficiais divulgadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para calcular os pesos representativos dos custos não administráveis da Concessionária AGESPISA, especificamente quanto aos itens de energia elétrica e produtos químicos, bem como dos custos administráveis, a ser calculado com base no índice IPCA/IBGE.

Tendo em vista que os pesos utilizados na fórmula paramétrica de reajuste devem refletir a realidade operacional de cada prestador de serviços, a DC/ARSETE aprovou, por unanimidade, como discutida a matéria relativa à *MINUTA DE RESOLUÇÃO* que **“Dispõe sobre os procedimentos e a metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela concessionária AGESPISA, na zona rural de Teresina”** (*Processo Administrativo nº 00055.000040/2020-05 – SEI/ARSETE*).

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Diretor-Presidente.

Eu, _____, Rafael Ferreira Chaves, Analista de Regulação da ARSETE, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelas partes.

Teresina – PI, 14 de maio de 2020.

EDVALDO MARQUES LOPES

Diretor-Presidente

DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO

Diretor Técnico

BRENO NUNES MACÊDO

Diretor Administrativo-Financeiro

Em 18 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Marques Lopes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 18/05/2020, às 10:35, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Mendes Arcoverde Filho, Diretor Técnico da ARSETE**, em 18/05/2020, às 10:43, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Nunes Macedo, Diretor Administrativo Financeiro da ARSETE**, em 18/05/2020, às 11:50, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Chaves, Analista de Regulação - Engenheiro Civil**, em 18/05/2020, às 13:06, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **0696416** e o código CRC **995233FD**.

Referência: Processo nº 00055.000040/2020-05

SEI nº 0696416

Avenida Dom Severino, 587 - Bairro Fátima - - CEP 64049-375 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

Criado por **05501921316**, versão 3 por **05501921316** em 18/05/2020 10:02:46.